



Boa Vista, 22 de novembro de 2022
Disponibilizado às 20:00 de 21/11/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7270

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1101, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça n. 21, de 4 de agosto de 2022, que instituiu Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos para atualização da Lei Estadual n. 1.157, de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a complexidade da temática, que impõe aprofundado estudo por parte do Grupo de Trabalho; e

CONSIDERANDO as informações contidas no procedimento SEI n. 0004859-36.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo determinado no artigo 3º da Portaria Conjunta Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça n. 21, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 21/11/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1470994** e o código CRC **79DE5DEF**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0019778-30.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1102 - Cessar os efeitos, a contar de 20/11/2022, da designação da servidora **Aline de Castro Rosa Souza**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Magistrados, em virtude de recesso e férias do titular, objeto da Portaria TJRR/PR n. 987/2022, publicada no DJE n. 7248, de 13/10/2022.

N. 1103 - Designar a servidora **Aline de Castro Rosa Souza**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 20 a 22/11/2022, em virtude do afastamento do titular.

N. 1104 - Designar a servidora **Aline de Castro Rosa Souza**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 23/11 a 17/12/2022, em virtude de férias do titular.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 21/11/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1486811** e o código CRC **949C3E3A**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 21/11/2022

Procedimento SEI nº 0015197-69.2022.8.23.8000

Assunto: Sindicância Investigativa

Decisão

Cuida-se de Sindicância de Cunho Investigativo inaugurada por meio da Portaria/CGJ nº 55/2022, para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 4.612/2022-COMARCABV/VEF-GAB, de 15/07/2022, ocorridos no Processo PROJUDI nº (...).

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Permanente de Sindicância, conforme documentação constante dos eventos [1383648](#) a [1420461](#), e relatório conclusivo ([1433205](#)).

A CPS em seu relatório final sugeriu o arquivamento do feito, pois os fatos apurados na sindicância estão inseridos no âmbito das apurações constantes do PAD nº 4/2009.

É o que basta relatar.

Com efeito, conforme destacado no esmerado relatório da Comissão Processante:

(...) No caso concreto, foi noticiado possível sumiço de valores recebidos em cartório referentes aos processos PROJUDI nº (...) e nº (...). Da documentação juntada a esta sindicância, não há dúvidas que os valores foram entregues pelas partes na unidade judicial e, segundo a sistemática adotada na época, deveriam permanecer no cofre, sob a responsabilidade de quem estivesse respondendo como escrivão, até o efetivo depósito em conta bancária.

O responsável era o (...), demitido em razão das conclusões do PAD nº 4/2009, por ter se apropriado de diversos valores que estavam sob a custódia da unidade judicial.

Tal situação nos leva a conclusão de que os fatos apurados nesta sindicância estão inseridos na apuração realizada no PAD nº 4/2009, pois ausentes quaisquer elementos que indiquem o envolvimento de outros servidores.

Quanto ao fato do servidor (...) ter assinado o recibo do valor entregue em cartório, não há indícios de ter sido ele o responsável pela guarda do numerário pois, conforme consta nos autos do PAD nº 4/2009, a chave do cofre permanecia com o então escrivão.

Destarte, acolho a manifestação da CPS e, restando prejudicada a apuração de possível infração disciplinar, determino o arquivamento do feito, na forma do parágrafo único do art. 138 da LCE n.º 053/01.

Dê-se ciência ao Juízo solicitante.

Publique-se com as cautelas legais. Registre-se. Intime-se.

Tânia Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 21/11/2022

PORTARIA TJRR/SGM Nº 221, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0022716-95.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto no período de **28/11 a 7/12/2022**, por ter laborado no recesso forense de 2021.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Aluizio Ferreira Vieira**, titular da Primeira Vara de Fazenda Pública, para responder pela Vara de Execução Fiscal, no período de **28/11 a 7/12/2022**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 21/11/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1485717** e o código CRC **07BF50E3**.

PORTARIA TJRR/SGM Nº 222, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0020828-91.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, anteriormente agendadas para os dias **11, 16, 17, 21, 23, 25, 28 e 30/11** e dias **1º, 2, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 19/12/2022**.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 21/11/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1485767** e o código CRC **40A9D218**.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N. 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do Curso Básico em Mediação Judicial.

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado no XVIII Curso Básico em Mediação Judicial, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Boa Vista, do mediador judicial relacionado a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO
	INÍCIO	TÉRMINO	
JOSE ENRIQUE BELISARIO RODRIGUEZ	30/04/2022	18/08/2022	116:14

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

SECRETARIA-GERAL**PORTARIAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n. 494, de 02 de março de 2021, **RESOLVE**:

N. 612 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022199-90.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Evandro Nascimento de Paula	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Márcio José Ferreira de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Orlando Alves da Silva Filho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Josinaldo Andrade de Jesus	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
João Batista Leite Muniz	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	19 a 26/11/2022	

N. 613 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022582-68.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Trissia Vanessa de Lima Viana	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Antonio Marcos Silva de Carvalho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Alexandre Pinto de Souza Filho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Marcel Paulinelli Cavalcante da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Roberto de Souza Reis	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	29/11 a 03/12/2022	

N. 614 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022445-86.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça "ad hoc"	2,5 (duas e meia)
Destino:	Municípios de Mucajaí e Iracema	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	27 a 28/10; 02 e 08/11/2022	

N. 615 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022534-12.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cinthy Coutinho de Castro	Requisitada	1,5 (uma e meia)
Destino:	Municípios de Rorainópolis e São Luiz	
Motivo:	Fiscalizar serviços dos contratos de limpeza, copeiragem e lavagem das caixas d'água	
Data:	25 a 26/11/2022	

N. 616 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022075-10.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Raíssa Pinto Cardoso Marques	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	Função Técnica de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de Pacaraima	
Motivo:	Realizar estudo de caso	
Data:	17 a 18/11/2022	

N. 617 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022728-12.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	18/11/2022	

N. 618 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022713-43.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assessor Técnico III	3,5 (três e meia)
Destino:	Vila de Santa Maria do Boiaçu	
Motivo:	Realizar manutenção da centrais de ar	
Data:	21 a 24/11/2022	

N. 619 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022239-72.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene Moura Mesquita	Chefe de Setor	0,5 (meia)
Fabiana Moraes Rocha Lima	Assessor Técnico I	0,5 (meia)
Destino:	Município de Bonfim	
Motivo:	Participar da programação da 22ª Semana da Justiça pela Paz em Casa - Reunião com a rede de apoio Socioassistencial do Município de Bonfim	
Data:	22/11/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1275 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0017422-62.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a dispensa do serviço do servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, no dia 16/11/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022, ficando o saldo de 9 (nove) dias para serem usufruídos em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1276 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0021116-39.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a dispensa do serviço do servidor **ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**, Assessor Jurídico, nos dias 16,17 e 18/11/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 - 1º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 1277 - Convalidar a designação da servidora **CAMILA ARAUJO GUERRA**, Assessora Técnica II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, no período de 15 a 19/11/2022, em virtude de afastamento do servidor Arnon Afonso Oliveira dos Santos.

N.º 1278 - Designar a servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura, no período de 28/11 a 7/12/2022, em virtude de férias da servidora Claudete Pereira da Silva.

N.º 1279 - Convalidar a designação da servidora **ÉRICA MAGALHÃES DE ARAÚJO**, Requisitada da União, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Liquidação, no período de 16 a 19/11/2022, em virtude de afastamento da servidora Maria Olivia Vieira Ramires.

N.º 1280 - Designar o servidor **JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 16 a 25/11/2022, em virtude de férias da servidora Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe.

N.º 1281 - Convalidar a designação do servidor **LEANDRO GOMES DA SILVA**, Assessor Técnico I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, nos períodos 3 a 12/11/2022 e de 16 a 18/11/2022, em virtude de férias e folgas do servidor Antonio Alexandre Frota Albuquerque.

N.º 1282 - Designar a servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 30/11 a 19/12/2022, em virtude de férias do servidor José Rocha de Rezende Neto.

N.º 1283 - Designar o servidor **MARIO JONAS DA SILVA MATOS**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Produção e Comunicação, no período de 17/11 a 6/12/2022, em virtude de férias da servidora Lorrane Pereira da Costa.

N.º 1284 - Designar o servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Tecnologia Educacional, no período de 5 a 14/12/2022, em virtude de férias do servidor Marlon Daniel Brand.

N.º 1285 - Designar a servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, no período de 18 a 26/11/2022, em virtude de recesso do servidor Antonio Ricardo da Silva Junior.

N.º 1286 - Designar o servidor **ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, nos períodos de 18 a 25/11/2022 e de 12 a 19/12/2022, em virtude de recesso e férias da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

N.º 1287 - Conceder à servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 21/11 a 8/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 491 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ARNNON AFONSO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Assessor Jurídico, no período de 15 a 19/11/2022.

N.º 492 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **BLEICOM ALMEIDA CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, no período de 16 a 18/11/2022.

N.º 493 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JOSÉ AIRES DE ALENCAR**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 29/10 a 27/12/2022.

N.º 494 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KEITIANE DOS SANTOS PEREIRA**, Assessora Técnica III, no período de 7 a 8/11/2022.

N.º 495 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ OTÁVIO MOURA REBELO**, Técnico Judiciário, no período de 28/10 a 12/11/2020.

N.º 496 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária - Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 5 a 11/11/2022.

N.º 497 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 21/10 a 19/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 21/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO	40/2019 SEI nº0018497-44.2019.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Sétimo Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviço de fornecimento de refeições e lanches para atender às sessões do tribunal do júri em todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA	T. S. Comércio LTDA - EPP CNPJ nº 17.015.008/0001-24.
ALTERAÇÃO DO OBJETO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais (12) meses, ou seja, até 22/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO:	57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA	Jefferson da Silva Soares - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 21 de Novembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 21/11/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0013814-56.2022.8.23.8000

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para executar eventualmente serviços e projetos complementares de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 001/2022- Anexo I do Edital.

PAUTA: Anúncio do Resultado

- 1.Trata-se de procedimento administrativo registrado no Sistema SEI para viabilizar a realização da concorrência pública nº 01/2022, a qual tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa para executar eventualmente serviços e projetos complementares de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- 2.A sessão pública para anúncio do resultado da concorrência fica estabelecido para ocorrer às 10:00 horas (dez horas), do dia 30 de novembro de 2022, na sala de reuniões do 3º piso da sede administrativa do TJRR;
- 3.Publique-se, notifique-se as empresas interessadas.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 21/11/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1486730** e o código CRC **3291DE0D**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 64/2022** (Proc. Adm. n. 0020970-95.2022.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos multimídia audiovisuais, transferência de tecnologia (treinamento) e execução dos serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, para atender ao Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 22/11/2022, às 08h00min.

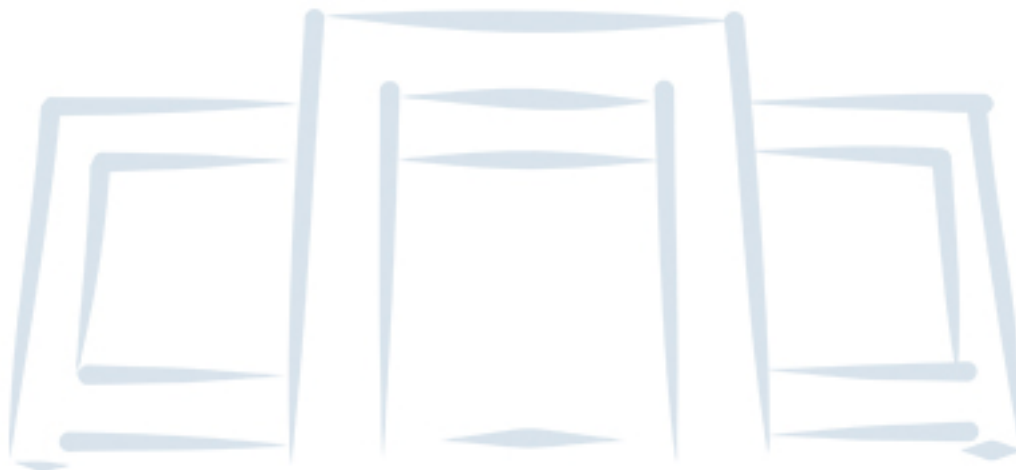
SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 22/11/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 21 de novembro de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU

Expediente de 21/11/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (vinte) dias.

Processo nº: **0834129-20.2021.8.23.0010**Réu: **ÍTALO BRUNO SANTOS MORAES**

A MMa. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular do 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **ÍTALO BRUNO SANTOS MORAES, nascido no dia 05/11/1997, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSILEUDE CORTEZ MORAES e de EDNAILSON MORAES CARNEIRO, RG: 4007905 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **"(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR O RÉU ITALO BRUNO SANTOS MORAES como incurso nas penas dos arts. 306, § 1º, I, e 309, ambos da Lei n.º 9.503/1997. (...) Assim, unifico as penas na forma do sistema do cúmulo material, totalizando a pena em 1 (um) ano, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias de detenção, acrescida de 22 (vinte e dois) dias-multa no valor legal mínimo de um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. (...) Por tais razões, tenho como adequado o regime aberto para o início do cumprimento de pena. (...)"**, ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/11/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, MILENA FERREIRA (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal, localizado na Sede Administrativa- Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, 2o andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco CEP:69305-135/ Telefone: (95) 3198-4193 E-mail: dapg@tjrr.jus.br.

MILENA FERREIRA

Diretora de Gestão



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 21/11/2022****Autos n.º 0823619-11.2022.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0823619-11.2022.823.0010**, tendo como requerente **Rosalia Gonçalves Regis e interditada Eulise David Castillo Arretureta Júnior**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de ação de interdição envolvendo as partes supracitadas. Em audiência, a requerente declarou que o interditando possui problemas mentais e não possui bens. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. Decido: Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é "obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna" (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade da interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. **Outrossim**, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. **Assim**, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Eulise David Castillo Arretureta Júnior, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Eulise David Castillo Arretureta Júnior**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Rosália Gonçalves Regis, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Dê-se vistas ao Ministério Público para que apresente parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Autos n.º 0821514-61.2022.823.0010 - 3º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0821514-61.2022.823.0010**, tendo como requerente **Charles Anjos da Silva e interditado Marcos Jânio Soriano dos Anjos**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição da curatela deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: “Trata-se de ação de **substituição de curatela** envolvendo as partes supracitadas. Em audiência, o Sr. Charles Anjos da Silva afirmou ser quem atualmente cuida dos interesses do interditado, estando ele ciente dos deveres inerentes à função de Curador. Ademais, o Sr. Genildo Soriano dos Anjos concordou com a transferência, considerando suas novas obrigações trabalhistas em virtude de seu recente enquadramento no quadro da união impossibilitando assim prestar o devido suporte, o qual o interditado necessita. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do Art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, em se observando que o então curador do Interditado não possuir mais condições de exercer o munus, não podendo o interditado ficar desassistido quanto aos atos da vida civil, em existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, julgo procedente o pedido a fim de nomear o Sr. Charles Anjos Da Silva na função de **Curador de Marcos Jânio Soriano dos Anjos, em substituição a Sr. Genildo Soriano dos Anjos**. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E.Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Dê-Se Vistas ao Ministério Público para que apresente seu parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Diretora de Secretaria

Autos n.º 0822195-31.2022.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0822.195-31.2022.823.0010**, tendo como requerente Maria Zorilda Ribeiro de Matos e interditada Maria Ribeiro Mendes de Matos, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de ação de Interdição com pedido de Curatela, ajuizada por **Maria Zorilda Ribeiro De Matos em desfavor de Maria Ribeiro Mendes de Matos**. Em audiência, o requerente declarou que a interditanda em virtude de sofre com sequelas em virtude de apresentar antecedentes de Cardiopatia isquêmica, AVC isquêmico, dificuldade para se alimentar, utilizando-se de sonda, incontinência vesical, demência senil, transtorno do humor e memória recente necessita de cuidados e proteção de familiares. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. **DECIDO:** Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Maria Ribeiro Mendes De Matos, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Maria Ribeiro Mendes de Matos, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Maria Zorilda Ribeiro de Matos**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade providenciaria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado** que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Autos n.º 0822.623-13.2022.823.0010 - 3º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0822623-13.2022.823.0010**, tendo como requerente Carla Cristina Pereira da Silva e interditada Carlos Alberto Pereira da Silva, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Trata-se de ação de interdição, ajuizada por Carla Cristina Pereira da Silva em desfavor de Carlos Alberto Pereira da Silva. Em audiência, o requerente declarou que a interditanda em virtude de ser portador de transtornos mentais ou comportamentais devidos ao uso de álcool ou transtornos mentais ou comportamentais não especificado necessita de cuidados e proteção de familiares. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. **DECIDO:** Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Carlos Alberto Pereira da Silva, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Carlos Alberto Pereira da Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Carla Cristina Pereira da Silva, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado** não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade providenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. **Em obediência** ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Dê-se vistas ao Ministério Público para que apresente parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 21/11/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0817966-28.2022.8.23.0010

Requerido(a): **JOSÉ PEDRO DE JESUS CASTRO MENDONÇA e SIMONY MARTINS PEREIRA**

Como se encontram os requeridos, Sr. **JOSÉ PEDRO DE JESUS CASTRO MENDONÇA**, natural de PARINTINS/AM, filho de Maria Fátima Castro Mendonça e José Bezerra Mendonça, portador da Cédula de Identidade nº 357760 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 013.579.682-21 e Sra. **SIMONY MARTINS PEREIRA**, nascida em 24/06/1983, filha de Maria de Lourdes Martins Pereira e de Raimundo Nonato dos Santos Pereira, inscrita no CPF sob o nº 008.356.142-04, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para os requeridos, no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2022.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretoria de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/11/2022

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Tutela Cautelar Antecedente n.º 0834610-46.2022.8.23.0010**Requerente(s):** WELINGTON ALBUQUERQUE OLIVEIRA - CPF n.º 801.567.XXX-XX**Requerido(s):** BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX;

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, para tomar(em) conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que têm o prazo de **05 (cinco) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré contestar a ação, observar-se-á o procedimento comum art. 306 e 307, CPC. Não havendo contestação, as partes ré(s) serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Efetivada a tutela cautelar, a parte autora deverá formular o pedido principal no prazo de 30 dias (art. 308, CPC). Ficam advertidas as partes requeridas que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0811633-94.2021.8.23.0010

Requerente(s): CRISTINE HELENA MIRANDA FERREIRA - CPF n.º 701.811.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; e NIVALDO SOUSA CRUZ, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0812902-71.2021.8.23.0010

Requerente(s): ROSELY FLORINDO DE QUEIROZ - CPF n.º 438.253.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) e NIVALDO SOUSA CRUZ, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0824301-63.2022.8.23.0010

Requerente(s): FRANCINALDO DA SILVA CRUZ - CPF n.º 382.934.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL); NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0812501-72.2021.8.23.0010

Requerente(s): HERICA MARIA CASTRO DOS SANTOS PAIXÃO - CPF n.º 581.301.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e NIVALDO SOUSA CRUZ, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0817683-39.2021.8.23.0010

Requerente(s): ADONIAS REINALDO MENDES - CPF n.º 688.593.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF n.º 759.528.XXX-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; O SOUSA CRUZ NETO – CNPJ n.º 36.373.XXX/000X-XX; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF n.º 779.132.XXX-XX; TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF n.º 929.541.XXX-XX e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ; O SOUSA CRUZ NETO; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0815260-09.2021.8.23.0010

Requerente(s): MARTA CLEMENTINA DE MELO ALVES - CPF n.º 402.572.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF n.º 759.528.XXX-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; O SOUSA CRUZ NETO – CNPJ n.º 36.373.XXX/000X-XX; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF n.º 779.132.XXX-XX; TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF n.º 929.541.XXX-XX e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ; O SOUSA CRUZ NETO; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0812502-57.2021.8.23.0010

Requerente(s): ANA FLÁVIA BURGER BUSS - CPF n.º 003.548.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX e NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e NIVALDO SOUSA CRUZ, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0810812-90.2021.8.23.0010

Requerente(s): GIAN PABLO DA SILVA GUERRA - CPF n.º 447.158.XXX-XX

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.901.XXX-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX; EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF n.º 759.528.XXX-XX; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF n.º 206.894.XXX-XX; O SOUSA CRUZ NETO – CNPJ n.º 36.373.XXX/000X-XX; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF n.º 779.132.XXX-XX; TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF n.º 929.541.XXX-XX e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF n.º 520.730.XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0816564-43.2021.8.23.0010

Requerente(s): JESIA COSTA DE SOUZA - CPF n.º 002.666.XXX-XX

Requerido(s): CÍCERO RODRIGUES DA SILVA – CPF n.º 233.919.XXX-XX; ITU CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ n.º 17.482.XXX/000X-XX; e LISIANE GABRIELA DOS REIS MEDEIROS – CNPJ n.º 31.011.XXX/000X-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** LISIANE GABRIELA DOS REIS MEDEIROS, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0832336-12.2022.8.23.0010

Requerente(s): IRACEMA NOGUEIRA DE SOUSA - CPF n.º 414.305.XXX-XX

Requerido(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA MOTA - CPF n.º não informado

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o *imóvel urbano lote de terras sem número registrado de matrícula no CRI, nº 109, bairro: Cinturão Verde, área de lote: 440,01 m², perímetro do lote: 94,58 m nesta cidade, com as seguintes confrontações: Frente com a Rua: TV São Marcos, medindo 12,57 m; Fundos com o lote 31, medindo: 13,00 m; Lado direito com a rua: São João Batista, medindo: 34,00 m; e Lado Esquerdo: com a Rua: Lote 121, medindo 35,01 m, em Boa Vista/RR, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).*

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0833404-94.2022.8.23.0010

Requerente(s): ESPOLIO DE MARIA EDILEUZA LIMA BRITO, neste ato representado por JEFFERSON BRITO ALVES – CPF n.º 746.381.XXX-XX.

Requerido(s): PAULO FERNANDES MESQUITA - CPF n.º 035.872.XXX-XX.

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre *lote de terras n.º 0085 (antigo 03) – quadra 129 (antiga 61) – zona 06, Bairro Aparecida – Boa Vista, rua Tenente Cicero, Nº 37, matriculado pelo Município de Boa Vista com nº 01.06.129.0085.001.5*, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**Expediente de 21/11/2022**

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Roza Piva

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815290-10.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): DORLEI PAULINHO HENCHEN (RG: XX260071 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.390.959-15)G5 AGROPECUARIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (CPF/CNPJ: XX.744.388/0001-96)SHIGUEO SHIMADA (RG: XX97776 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.163.889-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **G5 AGROPECUARIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (CPF/CNPJ: XX.744.388/0001-96)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806999-94.2017.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): AUTO ESCOLA FORTALEZA (CPF/CNPJ: XX.047.109/0001-74) representado(a) por PEDRO SILVA OLIVEIRA (RG: XX9622 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.179.562-15) MONICA THOMAS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.563.252-04) PEDRO SILVA OLIVEIRA (RG: XX9622 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.179.562-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MÔNICA THOMAS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.563.252-04)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0832152-56.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CERAMICA TERRACOTA LTDA (CPF/CNPJ: XX.056.043/0001-09)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **CERAMICA TERRACOTA LTDA (CPF/CNPJ: XX.056.043/0001-09)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

dPara que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0712042-43.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ARLINDO PRADO ZEFERINO (RG: XX7813 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.031.832-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ARLINDO PRADO ZEFERINO (RG: XX7813 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.031.832-00), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): VW/FUSCA 1300 de placa NAJ6443, GM/MONZA SL/E de placa JWL2685, VW/14.140 de placa JWK8953, GM/VECTRA GLS de placa JWO4262, VW/23.210 MOTOR MWM de placa JWY1462, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805936-05.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): LUCIEUDES DE SOUZA NEVES (CPF/CNPJ: XXX.547.304-63)LUCIEUDES S NEVES NE (CPF/CNPJ: XX.985.888/0001-10)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LUCIEUDES DE SOUZA NEVES (CPF/CNPJ: XXX.547.304-63)LUCIEUDES S NEVES NE (CPF/CNPJ: XX.985.888/0001-10), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s):** XXXXXXXXXX de placa XXXXXXXX, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827760-20.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CARLA ANDREA CABRAL (CPF/CNPJ: XXX.976.512-00) LOPES E CABRAL LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.641.524/0001-15) SYDNEYSON DE SIQUEIRA LOPES (CPF/CNPJ: XXX.739.492-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CARLA ANDREA CABRAL (CPF/CNPJ: XXX.976.512-00), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2.225,87 (EP. 76.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822339-49.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANTONIO RODRIGUES DE MELO (CPF/CNPJ: XXX.157.242-87) ARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA. (CPF/CNPJ: XX.914.646/0001-35) Raquel Vasconcelos de Oliveira (CPF/CNPJ: XXX.085.912-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RAQUEL VASCONCELOS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.085.912-91), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): VW/UP TAKE MA de placa NAV6308**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827678-86.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ONACI ANDRADE DE FREITAS (CPF/CNPJ: XXX.569.274-04) ONACI ANDRADE E ANDRADE LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.235.561/0001-35) ONACI ANDRADE DE FREITAS FILHO (CPF/CNPJ: XXX.669.554-62)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ONACI ANDRADE DE FREITAS (CPF/CNPJ: XXX.569.274-04), ONACI ANDRADE DE FREITAS FILHO (CPF/CNPJ: XXX.669.554-62), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): GM/CHEVROLET C10 de placa MNB0149, HONDA/NXR125 BROSES de placa MND7885, VW/SAVEIRO CL de placa HOV8901**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0813204-66.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): J C QUINCO ME (CPF/CNPJ: XX.966.312/0001-00)JOILSO CHAVES QUINCO (CPF/CNPJ: XXX.728.972-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOILSO CHAVES QUINCO (CPF/CNPJ: XXX.728.972-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de novembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0816605-10.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): JOAO FERREIRA DA SILVA (RG: XX.199 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.231.082-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOÃO FERREIRA DA SILVA (RG: XX.199 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.231.082-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 428,40 (EP. 51.1/51.4)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de novembro de 2022. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 18/11/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE CITAÇÃO**
(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800613-69.2019.8.23.0045 – Procedimento Ordinário

Autor(s): Maria Antonia dos Santos Lino,

Réu(s): L S CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, MUNICIPIO DE PACARAIMA, Jose Silva Filho , LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, CHB - Companhia Hipotecária Brasileira,

Como se encontra a parte **L S CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. nos termos dos arts. 256, II, § 3º, do CPC

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 18/11/2022. Eu, LUCINETE FERREIRA DE SOUZA - SJRI, que o digitei e, MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 – E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

Expediente de 21/11/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara de Família de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800244-07.2021.8.23.0045 – Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor(s): S. A. G. C., D. A. G. C. e C. A. G. C., representados pela genitora, Sra. Auris Elena Cova Perez

Réu(s): ALEXANDER RAFAEL GAMARDO

Como se encontra a parte **AURIS ELENA COVA PEREZ, nascido no dia 10/08/1985, em Venezuela, sexo: feminino, filho de Maria Elena Perez Marcano e de Jesus Cova Gomez,,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, tome ciência do inteiro teor do dispositivo da sentença proferida nos autos supramencionados, bem como, querendo, no mesmo prazo interponha recurso, por escrito, por meio de advogado particular ou defensor público.

Dispositivo: “Ante o exposto, CONFIRMO a decisão liminar (EP 6.1) e JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, nos termos do art. 487, I, do CPC, para o fim de CONDENAR ALEXANDER RAFAEL GAMARDO a prestar alimentos aos filhos SANTIAGO ALEJANDRO GAMARDO COVA, DEIVER ALEXANDER GAMARDO COVA e CLAUDIA ALEJANDRA GAMARDO COVA, no percentual de 24,75% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento) do salário mínimo vigente, o que perfaz, atualmente, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Havendo interposição de recurso, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça de Roraima, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º do art. 1.010 do CPC). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Pacaraima/RR, 1º/2/2022. CLEBER GONÇALVES FILHO, Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 21/11/2022. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antonio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antonio Demézio dos Santos

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 10/11/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) , Titular da Vara Cível Única de Bonfim da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800083-22.2022.8.23.0090 – Monitória

Autor(s): AMAURI CAMILO PINTO,

Réu(s): LUANNA SCHARAMM PETRUCIO,

Como se encontra a parte **LUANNA SCHARAMM PETRUCIO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, nos termos da Petição Inicial (cópia anexa), além do pagamento dos honorários advocatícios no aporte de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. 2) Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. 3) Após a citação, efetuar a INTIMAÇÃO da parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. 4) Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 10/11/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Gestão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0800013-73.2020.8.23.0090**

Réu: PABLO DA SILVA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **PABLO DA SILVA COSTA, nascido no dia 12/12/1994, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 31922636 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Ante o exposto, acolhendo o pedido do Ministério Público, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA e, por conseguinte, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado PABLO DA SILVA COSTA, vulgo "Panelada".** (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 21/11/2022.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

Expediente de 21/11/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000193-91.2015.8.23.0060**

Réu: **FÁBIO FERNANDO SUTTON**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FÁBIO FERNANDO SUTTON**, nascido no dia **20/08/1989**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de , estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3912507 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos, c/c art. 226, II, e art. 234-A, III, na forma do art. 71, caput, todos do CP. Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 21/11/2022.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800121-27.2022.8.23.0060**

Réu: **ELIOMAR JOSÉ FARJADO APARÍCIO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELIOMAR JOSÉ FARJADO APARÍCIO, nascido no dia 28/02/2002, em , sexo: masculino, filho de CLARIZA MARGARITA FARJADO APARICIO**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 21/11/2022.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800121-27.2022.8.23.0060**

Réu: **YEFERSON ENRIQUE PALACIOS ZAPATA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YEFERSON ENRIQUE PALACIOS ZAPATA, nascido no dia 08/08/1996, em , sexo: masculino, filho de GLEYMIS DEL CARMEN ZAPATA, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 21/11/2022.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

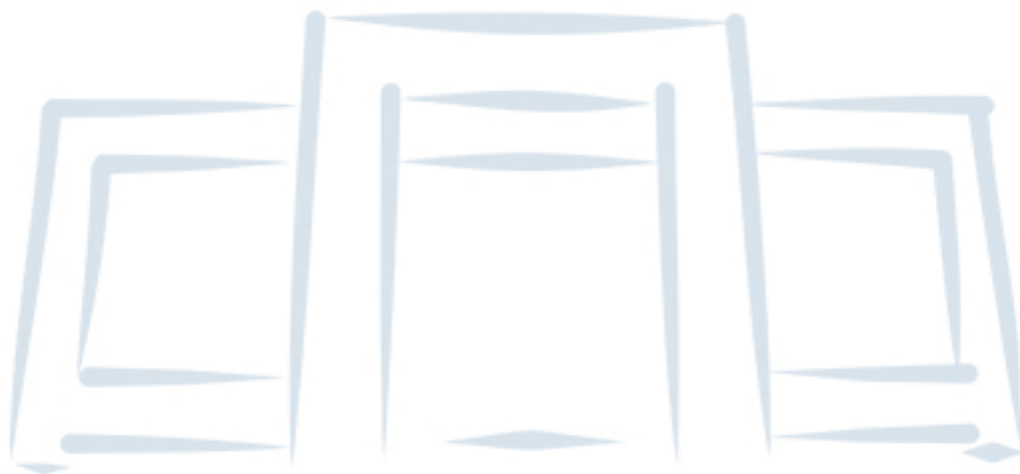
Processo nº 0000211-78.2016.8.23.0060

Réu: **GLADIMIR ANTONIO CECATO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GLADIMIR ANTONIO CECATO**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, nascido em **12/06/1969**, natural do Estado do Mato Grosso, portador do RG nº **5341068-5 SSP/PR**, inscrito sob o CPF Nº **757.471.119-49**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 21/11/2022.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria - SJRI



COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 21/11/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIASProcesso nº **0800849-61.2022.8.23.0030**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **M.J.A.R.**Requerido: **W.N.D.S.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do agressor **WAGNER NUNES DA SILVA**, brasileiro, RG 217070 SSP/RR, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 07/11/1980, filho de Francisca Nunes da Silva e de Raimundo Pereira da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou em dobro caso seja assistido pela Defensoria Pública, para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA:** "... A vítima, informou expressamente o desejo de não continuar mais com as medidas protetivas (Ep. 25). Assim, resta manifesto o desinteresse da vítima, é de rigor a extinção dessa medida, sendo de se destacar a natureza autônoma da medida protetiva que, destaque-se, tem natureza cível e não guarda relação com eventual ação penal no qual se apure eventuais ilícitos criminais e pode ser novamente requerida em caso de necessidade (...) Ademais, conquanto hajam novas agressões, nada impede que a mesma procure a autoridade competente para a tomada das medidas necessárias. Ante o exposto, e de tudo mais que dos autos constam, **REVOGO as medidas protetivas de urgência concedidas** (Ep. 06) e, **consequentemente, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o feito sem análise de mérito na forma do art. 485, VIII do CPC.** Sem custas e honorários. Intimem-se, sendo o agressor por edital. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais (...) Mucajaí/RR, 16/11/2022. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Edital nº 118/2022**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os confinantes do Domínio útil do lote de terras nº 452, (antigo s/nº), da quadra nº 20, (antiga s/nº) Bairro, Centro, Boa Vista - RR, para se manifestarem sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 6.378, do Livro 2- X - Registro Geral, desta Serventia.

Como não foram intimados por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15, quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: JOÃO RIBEIRO DE LIMA, CPF Nº 003.269.172-95, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS S/Nº DA QUADRA S/Nº BAIRRO, CENTRO DE BOA VISTA - RR, MATRÍCULA Nº 1.960, LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DESTA SERVENTIA REGISTRO ANTERIOR INSCRIÇÃO Nº 2.922, ÀS FLS Nº 99/100 DO LIVRO 3-G REGISTRO DIVERSOS DESTA SERVENTIA.

CONFINANTE: JORGE GUIVARA, CPF Nº 022.194.092, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS S/Nº DA QUADRA Nº 19, BAIRRO, CENTRO DE BOA VISTA - RR, MATRÍCULA Nº 3.071, LIVRO 3-G - REGISTRO GERAL DESTA SERVENTIA.

CONFINANTES: AUGUSTO CEZAR LUITGARDS MOURA FILHO, CPF Nº 144.280.591-91, E ROSINHA RESENDE MOREIRA, JANETE SILVA MOURA, CPF Nº 244.745.331-00, JOSÉ FRANCISCO LUITGARDS MOURA, CPF Nº 238.604.211-15, JURACY SILVA MOURA, CPF Nº 199.730.392-20, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA PINHO, CPF Nº 199.576.102-87, E JUSCELINO EUFRASINO DE PINHO, ANTÔNIO CARLOS LUITGARDS MOURA, CPF Nº 199.975.232-53 E ELIANA CRISTINA MAYER, MÁRCIA MOURA RODRIGUES, CPF Nº 380.731.613-20 E JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES E JUDITH MOURA, CPF Nº 319.006.073-87, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS Nº 38, (ANTIGA PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 02), DA QUADRA Nº 20, (ANTIGA QUADRA Nº 19), BAIRRO, CENTRO DE BOA VISTA - RR, MATRÍCULA Nº 13.031, LIVRO 2 - REGISTRO GERAL DESTA SERVENTIA.

MIRLY RODRIGUES MARTINS
Oficiala Interina